

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2025

ADITANTES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10 e a empresa **ASV ORGANIZACAO LOGISTICA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 36.050.716/0001-40.

DO PROCESSO SEI: 003676/2024.

DO OBJETO: Contratação de serviços de notório especialista em consultoria técnica para apoiar as ações do controle externo nos acompanhamentos e nas fiscalizações de Parcerias Público- Privadas - PPP e Concessões de serviços públicos delegados, para atender às necessidades da Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DAS ALTERAÇÕES: O presente termo aditivo, tem por finalidade alterar item 1.1, que trata do objeto, item 2, que trata da vigência contratual e o item 5, referente ao valor contratual, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Com a alteração, o item 1 do contrato passa a ter a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I, II)

1.1. O presente objeto consiste na contratação de notório especialista em consultoria técnica para apoiar as ações do controle externo nos acompanhamentos e nas fiscalizações de parcerias público- privadas e concessões de serviços públicos delegados, para atender às necessidades da Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme todas as condições, etapas e cronograma previstos no Termo de Referência.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---|------------|-----------------|---------------------------|
| 1 | Consultoria/apoio em todas as fases da análise de casos concretos de fiscalização de concessões de serviços públicos e/ou de PPP com o objeto de esclarecer dúvidas ou discutir pontos relevantes com a equipe de auditoria, incluindo desde a definição de estratégia de fiscalização até a elaboração de relatório da equipe. | 131 | R\$ 2.500,00 | R\$ 327.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 327.500,00 |

(...)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Com a alteração, o item 2 do contrato passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, a contar de 05/04/2025, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.1 O prazo foi inicialmente estabelecido para 12 (doze) meses, contados de 05.04.2025. Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato mais 90 (noventa) dias, totalizando 15 (quinze) meses de vigência.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: Com a alteração, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total desta contratação é de R\$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

5.1.1. O valor inicial do contrato corresponde ao montante de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

5.1.2. Por meio do presente Termo Aditivo, promove-se o acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das horas técnicas, no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), bem como a supressão quantitativa de 19,35% (dezenove inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) das horas destinadas à capacitação, equivalente ao montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Em decorrência dessas alterações, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor mencionado é meramente estimativo, de modo que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINANTES: O Senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, Secretário-Geral de Administração do TCE-RO, e o Senhor **ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS** representante da empresa **ASV ORGANIZACAO LOGISTICA E ENGENHARIA LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA, Chefe**, em 06/04/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1031111** e o código CRC **1EF270AD**.